

a 3 de Setembro de 1766. — Muito fiel amigo, e Catiyo de V. Ex.^a. — *Conde de Cunha*. — Sr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 91.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Por Carta de V. Ex.^a de 18 de Julho fico na certeza de lhe ter sido entregue a Provisão desta junta da Real Fazenda, em que por justos motivos mandou meter de posse do Officio de escrivão dos Orphaõs dessa Cidade a Manuel Joaquim de Toledo, e Piza, findos os tres annos, porque os Rematou Feliz Eloy do Valle, e este que viece prezo a esta Capital.

A Sobredita carta de V. Ex.^a a propus a junta, e esta Rezolveo que foce absolvido de vir prezo a esta Cidade o dito Feliz Eloy do Valle, visto ser preciso no Real Servico, e parecer a V. Ex.^a que n'elle faria falta a sua auzencia; e nesta conformidade o pode fazer V. Ex.^a praticar, mandando meter de posse do dito officio dos Orphaõs a Manuel Joaquim de Toledo e Piza, como a mencionada Provizão declara, que nesta parte fica em seo vigor. Deus g.^e a V. Ex.^a m.^s an.^s Rio a 5 de Setembro de 1766. — *Conde Vice Rey*. — Sr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 92.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Em carta de V. Ex.^a de 17 de Julho, me mãda V. Ex.^a que eu lhe interponha o meo parecer em duas materias pertencentes ao seo Governo, affin de se poder rezolver no que nellas deve obrar.

A primeira consiste em suma em querer V. Ex.^a saber se pode ou não mandar algum Ministro a Comarca de Parnagoã a tomar conhecimento de alguns



delictos graves que nella se tem cometido; e havendo de dizer o que entendo, e o que pareceo nesta particular a alguns dos melhores Ministros desta Relação. hê que não cabe na jurisdição de V. Ex.^a o sobredito procedimento; e que sô representando as partes queixozas ao Dezembargo do Paço os mesmos delictos, poderei eu e os Ministros de que se compoem nomearmos o Ministro, que V. Ex.^a me apontar por mais capaz.

Quanto a Segunda proposta em que V. Ex.^a quer saber se pode mandar tomar contas na mesma Comarca por Ministro de fora do produto do novo emposto; a mim e ao Dezembargador Xanceler desta Relação nos pareceo, que tudo que foce a bem da arrecadação da Real fazenda o podia V. Ex.^a praticar mandando ao dito fim o Ministro que melhor lhe parecer.

Isto hê o que me parece, e aos Ministros mais Sábios que aquí hâ, com quem me aconselhei; Porem V. Ex.^a o poderá rezolver com melhor acerto. Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos Rio a 5 de Setembro de 1767. — Muito fiel amigo, e cativo de V. Ex.^a. — *Conde de Cunha*. — Snr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 93.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Nesta ocazião Remeto a V. Ex.^a as Ordeins que na Secretaria deste Governo se acharão, pertencendo a esse: Outras se ficão copeando para as remeter, em estando feitas; E por não haver peçoa pratica neste des Ordenado Archivo, não forão Logo com V. Ex.^a todos os papeis que a essa Capitania podião pertencer.

Tãobem V. Ex.^a acharã com esta alguma cartas que da nossa Corte Vierão nos Ultimos Navios, e aquí se tem demorado, por não haver tido ocazião

